

LEI MUNICIPAL N.º 626/2000.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR
TEMPO DETERMINADO PARA
SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO
PARA A MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado pela CLT, temporariamente, por um período de seis (06) meses, Prorrogável por mais um período de no máximo três (03) meses, para preenchimento das vagas abaixo relacionadas, criadas através das Leis Municipais n.º 547/1998 e 619/2000:

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	SALÁRIO
01	Instrutor de Artes Gerais	10	R\$ 234,37
02	Motorista- categoria D	02	R\$ 276,00
03	Motorista- categoria E	02	R\$ 276,00
04	Professor MAP I	02	R\$ 256,07
05	Bombeiro hidráulico	01	R\$ 368,00
06	Pintor	01	R\$ 368,00
07	Vigilante	10	R\$ 136,00
08	Gari (Operário)	86	R\$ 136,00
09	Coveiro	04	R\$ 136,00
	TOTAL DE VAGAS	118	



1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES.
RUMO A MUDANÇA

Continuação da Lei Municipal n.º 626/2000

Art. 2º - por determinação Constitucional, os valores dos cargos iguais ao salário mínimo atualizados quando houver a estipulação de novos valores pelo Governo Federal.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativos a 01 de Março de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo,
em 20 de Abril de 2000.



ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.



RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete